

Natal, 09 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 004068/2003–TC**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROSÂNGELA RIBEIRO DA ROCHA VIANA**, matrícula nº 14.250-6, Analista de Controle Externo, área de especialidade em Controle e Administração, Classe Especial, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **com proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 2º, *caput* e §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS** no percentual de **35%** (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; **Gratificação de Representação de Nível Superior – GRNS**, nos termos do art. 32-A da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Gratificação de Nível Superior (GRAT TNS TCE)**, em cumprimento a Decisão Judicial proferida no Processo nº 001.02.000663-3/001 (Processo nº 05194/2005 – TC); e **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço sobre a Gratificação de Nível Superior** (GRAT AD NS DEC TJ), com fundamento nos arts. 68 e 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (Processo Judicial nº 001.02.000663-3/001 e Processo nº 5194/2005-TC).

Art. 2º. Declarar, em virtude da concessão de aposentadoria constante no artigo 1º desta Portaria, a **VACÂNCIA** do respectivo cargo de provimento efetivo de **Analista de Controle Externo, área de especialidade Controle e Administração**, integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Assinado eletronicamente

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente do TCE/RN